

Prefeitura Municipal de Palmas Secretaria de Planejamento e Gestão Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014

- REGISTRO DE PREÇOS -**RETIFICADO**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PR	REÂMBULO	2				
1.	DO OBJETO					
2.	DA PARTICIPAÇÃO					
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3				
4.	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br	3				
5.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4				
	5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.	4				
	5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços	5				
	5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances	5				
6. D(DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DI O MELHOR CLASSIFICADO	ETALHADA 6				
7.	DOS RECURSOS	10				
8.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10				
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10				
10.	DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11				
11.	. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	11				
12.	2. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11				
13.	3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12				
14.	. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12				
	NEXOS	14				
	ANEXO I - Especificações do Objeto	14				
	ANEXO II - Termo de Referência	15				
	ANEXO A - Condições Gerais	16				
	ANEXO B - Cardápio Semanal	18				
	ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	20				
	ANEXO IV - Minuta do Contrato	24				
M	ODELOS	28				
	MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	28				
	MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	29				
	MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	30				
	MODELO 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços	31				
	MODELO 5 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços	32				
	MODELO 6 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas	33				



Superintendência de Compras e Licitações

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
Processo:	2013048790			
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 730/2014, 732/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.			
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM			
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900			
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br			
Data da Sessão:	21/05/2014			
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)			
Recebimento propostas:	Início em 08/05/2014 às 18 horas e Término em 21/05/2014 às 08:45 horas			
Limite para Impugnação:	16/05/2014 às 09 horas			
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com			
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.			

1. **DO OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada tipo "marmitex", conforme especificações do ANEXO I.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;



Superintendência de Compras e Licitações

- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.



Superintendência de Compras e Licitações

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.
 - 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
 - 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.
 - 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
 - 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
 - 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
 - 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.
 - 5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
 - 5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
 - 5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
 - 5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
 - 5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>PREÇO UNITÁRIO</u> DOS SERVIÇOS OFERTADOS.



Superintendência de Compras e Licitações

5.2. <u>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</u>

- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. <u>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</u>

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.



Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP-77021-900, Palmas-TO.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
 - 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado em papel timbrado que identifique o licitante, datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;



Superintendência de Compras e Licitações

- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. A nova proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 6.3 deste Edital, vedado artificio denominado "jogo de planilha" (itens com valores inexequíveis ou com sobre preço que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.8. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.9. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.
 - 6.9.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.15, 6.16 e 6.18, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.
 - 6.9.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o</u> licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da



Superintendência de Compras e Licitações

habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

- 6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 6.10.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.13. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.15. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.16. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
- b) Deverá ter capital social mínimo/patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e índice de liquidez geral não pode ser inferior a 1% (um por cento).
- 6.17. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:



Superintendência de Compras e Licitações

- c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em favor do licitante</u>, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- d) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso), pertinente ao ano de 2014 (ou a comprovação de prorrogação do alvará do ano de 2013, se for o caso);
- e) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação, exclusivamente em nome do licitante, expedida pelo CRN Conselho Regional de Nutricionistas jurisdição local, conforme Resolução do CFN nº 378/2005;
- f) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que o(s) profissional(is) registrado(s) no CRN, conforme item 6.13.c, estará(ão) incluso(s) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável(eis) Técnico(s), conforme MODELO 4;
- g) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento do item anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme **MODELO 5**.
- h) Declaração de que observa o manual de boas práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme MODELO 6.
- 6.18. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.19. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.



Superintendência de Compras e Licitações

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
 - 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.



Superintendência de Compras e Licitações

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. O prazo de vigência contratual será adstrita à vigência dos créditos financeiros contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (fornecimento de marmitex), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.7. As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. As condições gerais para fornecimento dos materiais estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 11.2. A empresa contratada deverá entregar os serviços solicitados (fornecimento de marmitex), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 11.3. Fica a empresa obrigada a prestar serviços (fornecimento de marmitex) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no anexo II Termo de Referência do edital.
- 11.4. Os serviços (fornecimento de marmitex) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no anexo II Termo de Referência do edital.
- 11.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (fornecimento de marmitex) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.
- 12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.



Superintendência de Compras e Licitações

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 13.2. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 "b" e à penalidade do item 13.1 "e" ou 13.1 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 13.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 13.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
 - 14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados



Superintendência de Compras e Licitações

prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

- 14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reservase o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 14.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefax (063) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 07 dias do mês de maio de 2014.

Denílson Alves Maciel Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palmas Secretaria de Planejamento e Gestão Superintendência de Compras e Licitações

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Und. Med.	Qtde	Especificações		Valor Total	
01	SV		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE MARMITEX CONFORME ANEXO B.	8,55	1.308.150,00	
OBS: C	OBS: Conforme Anexo "B".					



Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO I AO DECRETO Nº 732, DE 06 DE MARÇO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	DATA	N°
SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	14/03/2014	021/2014
~	•	

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72.

Contato: Tel. 2111-0616

2 - OBJETO:

Prestação de serviços para fornecimento de marmitex.

3 - RECURSOS VINCULADOS:

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Justificamos a prestação de serviços para fornecimento de marmitex para alimentação dos funcionários designados para execução das atividades de Tapa Buracos, Obras de Arte, Iluminação Pública, Parques e Jardins, Aterro Sanitário, Limpeza Urbana, Necrópoles e outros nesta Secretaria.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
15.451.0312.6005	33.90.39	6050.00.199	20142158	4100
15.452.0312.4018	33.90.39	0010.00.199	20141580	4100
15.452.0312.6007	33.90.39	0010.00.199	20141621	4100
15.452.0312.4014	33.90.39	0010.00.199	20141578	4100
15.452.0312.6004	33.90.39	0010.00.199	20141617	4100
15.813.0307.6006	33.90.39	0010.00.199	20141628	4100
15.452.0312.6003	33.90.39	0010.00.199	20141611	4100

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I

7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.

R\$: 1.308.150,00 (Um milhão, trezentos e oito mil, cento e cinquenta reais)

8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS.

Prazo de fornecimento será pelo período de 12 (doze) meses.

9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:

Local de entrega Conforme solicitação da CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano e distritos do município de Palmas-TO

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Conforme anexo A.

10.2 - O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.



Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO A - Condições Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

10. - CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Para participar do certame licitatório deverá apresentar ALVARA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA atualizado;
- 10.2 Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do licitante que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto.
- **10.3** A deverá ter capital social mínimo/patrimônio líquido até 10% do valor estimado da licitação e índice de liquidez geral não pode ser inferior a 1%.
- **10.4** A FUTURA CONTRATAÇÃO decorrente desta ata de registro de preço será formalizada mediante CONTRATO a ser firmado entre o ÓRGÃO SOLICITANTE e a EMPRESA VENCEDORA do certame.
- **10.5** A empresa deverá atender à Resolução CFN nº 378/05, que dispõe sobre o registro e cadastro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Nutricionistas.
- 10.6 Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade, expedidos pelos Ministérios da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 10.7 Não será admitida a utilização de restos de alimentos, decorrentes de sobras ou alimentos já ofertados ao consumidor.
- **10.8** As REFEIÇÕES (MARMITEX), deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- **10.9** Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente, as Portarias da ANVISA e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente. Esse cadastro deverá ser disponibilizado à SECRETARIA sempre que solicitado.
- **10.10** A CONTRATADA deverá coletar, obrigatoriamente, e guardar por 72 horas, para eventuais análises laboratoriais, uma amostra de cada alimento das Refeições Transportadas (Marmitex), devidamente identificada (inclusive com data e horário da coleta).
- **10.11** A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga.
- 10.12 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- **10.13** A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- **10.14** A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- **10.15** Cada refeição (Marmitex) deverá ter o peso mínimo de 700 (setecentas) gramas, adicionada em embalagens descartáveis com acompanhada de (1) uma colher reforçada de sopa descartáveis para cada (marmitex).
- **10.16** As saladas serão adicionadas separada das refeições (marmitex) em embalagens descartável com tampa contendo peso mínimo de 120g.
- **10.17 -** Cada refeição (Marmitex) deverá ser acompanhada de uma sobremesa sendo uma fruta ou um doce onde as mesmas deveram ser entregues e obedecendo as normas de higiene e qualidade conforme normas da vigilância sanitária e ANVISA.
- 10.18 A CONTRATADA deverá seguir o cardápio semanal constante no anexo ll.
- **10.19** As quantidades constantes na especificação são estimativas, podendo a administração não contratar a totalidade dos mesmos.
- **10.20** As refeições fornecidas serão pagas em conformidade com a quantidade solicitada, prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 10.21 Após as conferencias necessárias, encaminha-se para Superintendência de Gestão e Logística da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a primeiro via da nota, e as outras duas seguem com a contratadas devidamente assinadas pelo Fiscal.

10.22 - PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- **10.23** A ordem de fornecimento deverá ser entregues ou comunicado com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.24 -** O intervalo máximo entre o preparo dos alimentos e a sua entrega nos locais indicados na ordem de fornecimento não poderá ser superior a 06 (seis) HORAS.



Superintendência de Compras e Licitações

- **10.25** As refeições deverão ser entregues na cidade de Palmas, dentro do perímetro urbano e distritos do Município, em locais informados diariamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- **10.26 -** A programação do pedido das refeições é de responsabilidade da CONTRATANTE, enquanto que a CONTRATADA deverá atender as programações de entregas nos locais determinado pela CONTRATANTE.
- 10.27 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- **10.28 -** A Gestão do Contrato será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- **10.29** A CONTRATADA será fiscalização pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA ou Órgão competente, e que a mesma deverá segue todas as normas e exigências.
- **10.30 -** A CONTRATADA ficará sujeita ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função do item de qualidade das refeições (marmitex) e não cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.
- **10.31 -** Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a assunção de quaisquer prejuízos e danos causados por si ou seus empregados a terceiros ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por conta da execução do objeto contratado.
- **10.32** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a fornecedora poderá ser solicitada a apresentar a qualquer momento, como análise complementar às ocorrências no fornecimento, laudo conclusivo emitido por laboratório da Rede Oficial do Ministério da Saúde, ou autorizado por esse órgão, relativos às análises de qualidade dos alimentos utilizados na prestação do serviço (como: laboratoriais, técnicas, sensoriais), arcando com as despesas relativas às análises.
- 10.33 Deverá ser adotado **REGISTRO DE PRECO**, para andamento do certame licitatório.
- 10.34 Validade da Ata de Registro de Preço de 12 (doze) meses
- 10.35 Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

Palmas-TO, 19 de setembro de 2013.



Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO B - Cardápio Semanal

DIA DA SEMANA	CARDÁPIO
	 Arroz, feijão, Purê de batata, Chuchu refogado. Carnes: frango em cubos Sem osso mínimo 120g
Segunda- Feira	Com osso mínimo 150g
	 Carnes: de panela (bovina de 1ª) Sem osso mínimo 150g Salada: folhas verdes c/ cenoura e cebola, per capita mínima 120g. Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
	 Arroz, feijão, macarrão ao alho e óleo beterraba cozida. Carnes: Frango assado Sem osso mínimo 150g
Terça-Feira	Com osso mínimo 200g
	➤ Carnes: ao molho (bovina de 1ª)Sem osso 120g
	 Salada: alface, rúcula, tomate, cebola, per capita mínima 120g. Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
	 Arroz, feijão, batata sautê farofa rica. Carne: Linguiça toscana Mínimo 120g
Quarta- Feira	 Carne: bife acebolado (bovina de 1ª) Sem osso mínimo 100g
	 Salada: cenoura, beterraba, repolho, per capita mínima 120g. Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
	 Arroz, feijão, macarrão ao molho vermelho, cenoura ao alho e óleo. Carne: Frango ao molho Sem osso mínimo 120g
Quinta-Feira	Com osso mínimo 200g
	 ➤ Carne: em cubos acebolado (Bovina de 1ª) Sem osso mínimo 120g
	 Salada: couve, beterraba, laranja, per capita mínima 120g. Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Sexta-Feira	 Arroz, feijão, creme de milho, banana frita. Carne: Assado de panela ao molho escuro carne bovina de 1ª Sem osso mínimo 120g
	 Carne: Filé de Frango acebolado Sem osso mínimo 100g



Prefeitura Municipal de Palmas Secretaria de Planejamento e Gestão Superintendência de Compras e Licitações

	 Salada: pepino, tomate, repolho, per capita mínima 120g. Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Sábado	 Arroz, feijão tropeiro, mandioca cozida, legumes mistos cozidos. Carne: Churrasco (bovino de 1ª ou fraldinha) Sem osso mínimo 120g.
	 Carne: Linguiça de frango Salada: vinagrete, per capita mínima 60g. Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce
Domingo	 Arroz, feijão, creme de abóbora. Carne: Frango assado. Sem osso 130g Com osso 200g Carne: Costela assada (bovina) Mínimo 200g Salada: folhas mista, tomate, cebola, per capita mínima 120g. Sobremesa: 1(uma) fruta ou doce



Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Órgão				Processo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				2013048790
Modalidade N° Data Tipo				
PREGAO ELETRONICO	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO	POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede à Quadra 1212 Sul, LO 27 Esquina com NS 10, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada tipo "marmitex", conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornece	dor:			CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
 - a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.



Superintendência de Compras e Licitações

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA - DA IRP (INTENÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regeras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



Superintendência de Compras e Licitações

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

- 10.1 A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.
- 10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 10.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 12.1. Os serviços deverão ser entregues/realizados em local, dia e hora designados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 12.2. Após assinatura do Contrato, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme ordem de fornecimento entregue antecipadamente pela CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- 13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Superintendência de Compras e Licitações

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos municipais: 34/2006 e alterações, 730/2014** e **lei complementar municipal 178/2008**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013048790.**

Palmas, xxx de xxxxxx de 2014

Signatários: Superintendente de Compras e Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio **Empresas**



Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

)A, A
. DE
OMC
E SI
(

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede à Quadra 1212 Sul, LO 27 Esquina com NS 10, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

...... pessoa jurídica de direito privado, com sede................, Centro, inscrito no CNPJ nº......., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2013048790, Pregão Eletrônico n.º xxx/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é o **fornecimento de alimentação preparada tipo "marmitex"**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.3 O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, os serviços de (fornecimento de marmitex's) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.5 Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos serviços de (fornecimento de marmitex's) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.



Superintendência de Compras e Licitações

3.6 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será adstrita à vigência dos créditos financeiros contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar a entrega dos serviços de (fornecimento de marmitex's) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.
- **4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.
- **4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

- **5.1** Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).
- **5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados no mês.
- **5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
 - **5.5** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.
- **5.6** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- **5.7** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria



Superintendência de Compras e Licitações

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.3500: (15.451.0312.6005; 15.452.0312.4018; 15.452.0312.6007; 15.452.0312.4014; 15.452.0312.6004; 15.813.0307.6006 e 15.452.0312.6003), natureza da despesa 3.3.90.39, fontes 6050.00.199 e 0010.00.199.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **7.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- **8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.
- **8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- **8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços (fornecimento de marmitex) já efetuados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.



Superintendência de Compras e Licitações

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 d junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2013048790** e, ainda, na Lei n° 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xx de xxxx de 2014.



Prefeitura Municipal de Palmas Secretaria de Planejamento e Gestão Superintendência de Compras e Licitações

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A		, CNPJ n°, com sede
		, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação e, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei,
com	base no art.	3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa ()
Emp	resa de Pequ	neno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.
Loca	al, data e assi	
		Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N°/2014.
, inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal $o(a)$ Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de	de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º.	/2014.
Proponente: (razão social da empresa	a proponente)

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epigrafe.

Nome e Assinatura do Responsavel Legal da Empresa



Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 4 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços (Declaração fornecida pela empresa)

Palmas-TO,de	de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º	/2014.
Proponente: (razão social da empresa prop	onente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme item 6.13."c" do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CRN
	1	

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que atendam aos requisitos legais.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 5 - Declaração do Responsável Técnico pelos Serviços (Declaração fornecida pelo profissional responsável)

Palmas-TO,de
Objeto Licitado: (descrição do objeto)
(nome), (profissão), CRN nº, DECLARO formalmente que irei participar da execução dos serviços descritos no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO, acima indicada, AUTORIZO minha inclusão na equipe técnica, caso a Proponente seja a vencedora do certame, bem como utiliza com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação, conforme item 6.13 "e" do Edital.
Nome, Assinatura e CRN do Profissional Responsável



Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 6 - Declaração de Utilização do Manual de Boas Práticas (Declaração fornecida pela empresa)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que utilizamos com critério as orientações do Manual de Boas Práticas na elaboração da alimentação e que apresentará relatório dos produtos utilizados, especificando a validade, qualidade e origem dos produtos com o valor nutricional das preparações servidas para conhecimento dos usuários, e que utiliza tratamento apropriado para sobra de alimentos, devidamente atestado pelo Nutricionista responsável, conforme item 6.13 "f" do Edital.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa